



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 082/REITORIA/2023

**ESTABELECE OS CRITÉRIOS
PARA UTILIZAÇÃO DO
SERVIÇO DE CERIMONIAL E
PROTOCOLO PRESTADO PELA
COORDENADORIA DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DA DIRETORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL DA
UERJ**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os eventos constituem ações de comunicação institucional e integram o conjunto de estratégias e políticas de comunicação da Uerj, geridas pela Diretoria de Comunicação Social (Comuns);

CONSIDERANDO o número e a diversidade de eventos que são regularmente realizados pela Uerj;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar os diversos setores da Universidade para que haja uma padronização e execução satisfatória dessas atividades;

CONSIDERANDO a importância dos eventos universitários no âmbito da cultura institucional da Uerj;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para utilização do serviço de cerimonial e protocolo prestado pela Coordenadoria de Relações Institucionais da Diretoria de Comunicação Social da Uerj (Comuns), tendo como base o seu perfil acadêmico e institucional.

Art. 2º - O presente Ato Executivo de Decisão Administrativa terá como objetivo:

a) Determinar regras de uso dos serviços desta Coordenadoria, meios de acesso e outros fatores que possibilitarão a organização do fluxo de trabalho e um melhor atendimento da demanda;

b) Promover a realização desses serviços, de forma imparcial e equânime entre as esferas acadêmica e administrativa da Universidade;

c) Assegurar a qualidade dos serviços prestados, levando em consideração a capacidade de atendimento da Comuns.

Art. 3º - A Coordenadoria de Relações Institucionais da Comuns será responsável pela elaboração e condução do cerimonial das seguintes solenidades e eventos oficiais da Universidade:

- Investidura do cargo de Chanceler da Uerj;
- Cerimônia de Posse e Transmissão de cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitores, diretores da Administração Central da Uerj e diretores dos Centros Setoriais;
- Cerimônia de Posse dos diretores e vice-diretores de unidades acadêmicas da Uerj;
- Aula Inaugural de início de período letivo da Universidade e recepção aos novos alunos;
- Inauguração do Painel de Homenagens/Solenidade de abertura do Ano Institucional da Uerj;
- Solenidade de abertura da Uerj sem Muros;
- Solenidade de aniversário da Universidade e homenagem aos funcionários que completam 25 e 40 anos de Uerj;
- Homenagens e premiações oficiais (professor emérito, técnico administrativo emérito, doutor honoris causa, medalha da ordem do mérito José Bonifácio, prêmio Anísio Teixeira e outras honrarias que sejam criadas pelos Conselhos Superiores da Uerj);
- Inauguração de novos campi e unidades externas;
- Eventos que celebrem parcerias ou convênios da Uerj com entidades nacionais ou internacionais e que contem com a presença das autoridades máximas dessas instituições;
- Eventos que celebrem parcerias ou convênios da Uerj e que contem com a presença do chefe do Executivo federal (presidente da República); do chefe do Executivo estadual (governador do Estado do Rio de Janeiro); do chefe do Executivo municipal (prefeito da cidade do Rio de Janeiro); bem como de ministros de Estado;
- Eventos que a Diretoria de Comunicação Social avalie e classifique como de grande impacto institucional, que se destinem ao público externo ou a toda a comunidade interna da Uerj, cuja repercussão não se restrinja a uma determinada unidade administrativa ou acadêmica.

Art. 4º - Será responsabilidade da Diretoria de Comunicação Social (Comuns):

a) Instruir e monitorar a Administração Central e as unidades acadêmicas quanto aos critérios estabelecidos neste Ato Executivo;

b) Oferecer consultoria quanto à elaboração do roteiro de cerimonial/abertura dos eventos das unidades administrativas e acadêmicas que não se enquadrem nos termos do artigo 3º, e forem solicitados com antecedência mínima de 15 dias, conforme estabelecido no Manual de Cerimonial Universitário e Organização de Eventos, anexo que integra este Ato Executivo;

c) Avaliar a pertinência dos pedidos recebidos e aconselhar aos devidos solicitantes quanto aos melhores procedimentos a serem adotados.

Art. 5º - Caberá às unidades acadêmicas e administrativas:

a) Seguir os critérios e normas estabelecidos neste Ato, devendo consultar a Comuns quanto aos procedimentos adotados nos eventos e cerimoniais e demais políticas de comunicação;

b) Designar formalmente, conforme descrito no Manual de Cerimonial Universitário e Organização de Eventos, um responsável pelos eventos oficiais, descritos no artigo 3º, que terá também a incumbência de estabelecer a interlocução com a Comuns, sempre que necessário;

c) Sempre consultar/informar a Comuns em caso de mudanças ocorridas na organização das solenidades institucionais da Uerj;

d) Encaminhar as solicitações para o e-mail comuns@uerj.br com a antecedência mínima de 15 dias estabelecida no Manual de Cerimonial Universitário e Organização de Eventos e destacada na alínea b do artigo 4º.

Art. 6º - Será expressamente vedada a prestação dos serviços da Comuns com fins lucrativos e/ou comerciais de qualquer natureza.

Art. 7º - Apenas o Magnífico Reitor possuirá autoridade para realizar alterações no cerimonial que flexibilizem os procedimentos e protocolos adotados pela Coordenadoria de Relações Institucionais da Comuns.

Art. 8º - Todas as unidades acadêmicas e administrativas da Uerj deverão se adequar aos critérios e normas gerais estabelecidos no Manual de Cerimonial Universitário e Organização de Eventos da Uerj.

Art. 9º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

UERJ, em 16 de agosto de 2023.

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO

Reitor

Anexo: Manual de Cerimonial Universitário e Organização de Eventos

Rio de Janeiro, 15 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 16/08/2023, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57751562** e o código CRC **4A54094A**.

Referência: Processo nº SEI-260007/034700/2023

SEI nº 57751562

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>